



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2017/COACE/CGAME/DIRAE

PROCESSO Nº 23034.007124/2017-81

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE APOIO AO CAMINHO DA ESCOLA

CONSIDERAÇÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo principal deixar consignado junto aos atores envolvidos no Programa Caminho da Escola e aos representantes das empresas afetas ao setor produtivo dos ônibus escolares que participaram da Audiência Pública nº 1/2017, com vistas ao levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas do **Ônibus Rural Escolar – ORE** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA** com a finalidade de atender estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Inicialmente, julgamos pertinente registrar que todas as especificações dos veículos referidos no item 1 anterior foram devidamente divulgadas previamente, sendo que a maior parte dessas especificações foram analisadas e incorporadas pelos participantes da Audiência no devido processo. Sendo assim, para que possamos contextualizar o foco da questão no universo dessas especificações técnicas julgamos pertinente registrar nesta Nota Técnica somente os quesitos que foram alvos de questionamentos, esclarecimentos e sugestões por parte das empresas e participantes.

3. A premissa básica que norteou as discussões na Audiência é aquela da concepção do Programa Caminho da Escola que foi concebido com especificações e características especiais para operações em meio rural, em vias não pavimentadas, terrenos acidentados e irregulares, e com a presença constante de buracos, alagados, lamas e poeiras. Nesse sentido, mereceu destaque os pontos elencados nos subitens a seguir:

3.1. **SISTEMA DE SUSPENSÃO** – Acatada a sugestão de inclusão da suspensão do tipo parabólica, cuja redação para esse item ficou a seguinte:

“Devem possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira dos OREs com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.”

Para o tipo ORE ZERO (4x4) além da suspensão metálica com molas dos tipos descritas no item 3.1.1.4.2, admitir-se-á molas helicoidais na dianteira, desde que tecnicamente justificado, e molas trapezoidais semielípticas na traseira do veículo, com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais.”

3.1.1 Ainda sobre o sistema de suspensão, registramos que intempestivamente foi solicitada ao FNDE a inclusão, para o tipo ORE ZERO (4x4), de suspensão com o tipo “barra de torção”. Entretanto, em respeito à transparência do processo e ao aspecto participativo universal, o pleito foi recebido e devidamente analisado, tendo o mesmo sido indeferido por não atender ao projeto Ônibus Rural Escolar (ORE) do Programa Caminho da Escola, cujas características não permitem a inclusão de novos itens sem a devida e prévia comprovação de eficácia e aderência realizadas por testes de campo por

parte dos organismos certificadores, dentre outros.

3.2. **SISTEMA DE RODAGEM** – Em relação ao ORE 2, obedecido ao princípio da economicidade e em busca de preço mais condizente com as demandas dos entes federados nas ações do Programa Caminho da Escola, ficou decidido por um veículo intermediário que traga mais benefício ao projeto ORE, definindo bem o que é veículo pequeno, médio e grande, com benefícios de custos sem afetar a robustez na aplicação. O projeto técnico fica a critério do fabricante para buscar a melhor solução para o Programa Caminho da Escola. O PBT atual do ORE 2 restringe o avanço da tecnologia a veículos mais eficientes. Por isso, a inclusão de mais uma opção de pneus para o tipo ORE 2, além dos atuais 275/80 R22.5, opcionalmente, poderá ser de 235/75 R17.5.

3.3. **PORTA DE SERVIÇO** – Por consenso na Audiência ficou decidido que a porta de serviço dos OREs será do tipo simples, cuja redação para esse item ficou assim definida:

“A porta de serviço deve ser do tipo folha simples, e o seu sistema de movimentação deve ser elétrico, pneumático ou qualquer outro meio automatizado. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á porta de serviço do tipo folha simples com dobradiça ou corrediça, podendo ser manual ou automática.”

4. Cumpre-nos apontar que em razão das premissas do Programa, obedecido ao interesse público, qualquer sugestão de inclusão de componente ou de novo tipo de veículo em licitações futuras seja submetido previamente à análise e crivo de campo por parte do Inmetro em conjunto com o FNDE.

5. Isto posto, acatadas as sugestões de alteração de redação dos Cadernos de Especificações Técnicas, justifica-se os textos finais, anexado a esta Nota Técnica após as considerações feitas na Audiência Pública nº 1/2017.

Em 18 de abril de 2017.

Djailson Dantas de Medeiros
Coordenador de Apoio ao Caminho da Escola



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 18/04/2017, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388540** e o código CRC **2E17C90A**.